



---

---

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Altera a Lei Municipal nº 2.942/2005. Dispõe sobre as Alterações na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.”*

A **Câmara Municipal de Bom Sucesso**, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada parte da redação do art. 8º, da Lei Municipal nº 2.942/2005, o qual passa a possuir redação com as disposições alteradas e/ou acrescentadas a seguir:

**I – UNIDADE DE ASSESSORAMENTO**

(...)

**II – UNIDADE MEIO**

**II - 1 . (...)**

1.1 - Divisão de Recursos Humanos

1.2 - Divisão de Administração e Materiais

**II - 2 . (...)**

**II - 3 . (...)**

3.1 - Divisão de Planejamento Municipal

**III – UNIDADE FIM**

**III - 1 – (...)**

**III - 2 – (...).**

**III - 3 – (...)**

**III - 4 – (...)**

4.1 - Divisão de Serviço Social

4.2 - Setor do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

**III - 5 – (...)**

**III - 6 – (...)**

**III - 7 – (...)**

**III - 8 – (...)**

**III - 9 – (...)**

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 30 de novembro de 2023.

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

---

---

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.765/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.765/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Institui, no âmbito do município de Bom Sucesso Minas Gerais, a gratificação pelo atendimento aos indicadores de desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária, com base na Portaria GM/MS nº. 960/2023 e da outras providências”.*

A **Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG** aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a gratificação pelo atendimento aos indicadores de desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária, nos termos da Portaria GM/MS nº. 960/2023, destinada aos profissionais das equipes de Saúde Bucal –eSB, modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** A Gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei, possui caráter temporário e perdurará enquanto existir, em âmbito Federal, os repasses de recursos pelo Ministério da Saúde para o pagamento por desempenho da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para o Município de Bom Sucesso.

**Art. 2º.** Farão jus à Gratificação pelo atendimento aos indicadores de desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária, os servidores públicos que atuam na Saúde Bucal da Atenção Primária, especificamente os ocupantes dos cargos de: odontólogo; técnico em saúde bucal e auxiliar de dentista, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES.

**§ 1º** A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores do incentivo financeiro transferidos pelo Ministério da Saúde, sendo os valores de tal incentivo destinados integralmente para o pagamento aos servidores das equipes de saúde bucal, nos termos da Portaria GM/MS nº 960/2023.

§ 2º Os profissionais descritos no *caput* deste artigo receberão a gratificação nos meses efetivamente trabalhados, podendo recebê-lo no período de férias regulamentares, desde que atingida pontuação no semestre anterior ao período de gozo das férias.

§ 3º - Não farão jus a gratificação, os profissionais que estiverem em período de gozo de licença superior ao décimo quinto dia referente ao mês analisado, no gozo de férias prêmio, no gozo de licença maternidade e que não estejam realizando as tarefas conforme pactuado em equipe e individualmente.

§ 4º - Os profissionais que substituírem os servidores elencados no § 3º, terão direito à gratificação.

§ 5º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

**Art. 3º.** A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria GM/MS nº 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal.

§ 1º A gratificação será paga aos servidores na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo de desempenho da saúde bucal, pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos previstos na Portaria GM/MS nº 960/2023.

§ 2º Os valores já repassados até a data de publicação desta lei, a título de incentivo financeiro pelo atendimento aos indicadores de desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária e/ou de acordo com o previsto na Portaria GM/MS nº 960/2023, serão destinados aos servidores das equipes da saúde bucal, na folha de pagamento imediatamente subsequente.

**Art. 4º.** O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Sucesso, por meio da Coordenação Municipal de Saúde Bucal ou por profissional designado pela Secretaria e posterior remessa à Divisão de Recursos Humanos, para inclusão da gratificação em folha de pagamento.

**Art. 5º.** A gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal de que trata esta lei, não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, constantes na legislação orçamentária, em especial as vinculadas ao recurso ao Plano Orçamentário 009- Incentivo Financeiro da APS - Desempenho do Ministério da Saúde.

**Art. 7º** - Para atender ao disposto nesta lei, também poderão ser utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no exercício anterior, ficando autorizado, caso necessário, a reprogramação do orçamento e a abertura de créditos suplementares e/ou especial, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a aplicação e as disposições desta Lei por Decreto, aplicando ainda, subsidiariamente, as disposições constantes da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 9º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 30 de novembro de 2023.

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

---

---

**Atos do Executivo - Decretos**

---

---

**DECRETO Nº 4.368/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4.368/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL”**

Luiz Cláudio da Mata, Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL**, o Sr. **ROBSON JOSÉ DE MORAIS**, CPF nº 306.369.496-72, a partir de 04 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.777/2021 de 04/01/2021, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de dezembro de 2023.

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

---

---

**Atos do Executivo - Decretos**

---

---

**DECRETO Nº 4.369/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4.369/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“NOMEIA CHEFE DE SETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)”**

Luiz Cláudio da Mata, Prefeito Municipal de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, a Sra. **ANDREA DE LOURDES LAPERTOSA NEVES**, CPF nº 545.052.756-04, a partir de 04 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.223/2023 de 23/01/2023, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de dezembro de 2023.

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

**Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços**

Extrato de contrato

**CONTRATO Nº 162/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADO:** José Geraldo Viana de Oliveira

**OBJETO:** Prestação de Serviços – Médico

**VIGÊNCIA:** 06/11/2023 a 29/12/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo "CONTRATADO" na função de **Médico**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde** e o **Programa de Saúde da Família - PSF** com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 14.430,45 (quatorze mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), mais adicional de insalubridade no grau de 20% sobre o símbolo 01 (um) do plano de cargos e Salários dos servidores públicos municipais, pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

**Licitações - Termo de Ratificação**

Termo de ratificação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, ratifico o resultado do processo nº 174/2023, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X** pela Secretaria Municipal de Saúde.

Deste modo, sou pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X**, da empresa CHX - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ 00.538.376/0001-54, no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** observando-se a necessidade de publicação em atendimento ao art. 26 da referida lei.

Bom Sucesso, 01 de dezembro de 2023.

**LUIZ CLÁUDIO DA MATA**

**Prefeito Municipal**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, ratifico o resultado do processo nº 166/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES** pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde.

Deste modo, sou pela **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES**, da empresa SERGIO MAGALHAES NUNES ME, inscrito no CNPJ 01.389.467/0001-38, no valor de **R\$ 15.901,15 (quinze mil e novecentos e um reais e trinta centavos)** observando-se a necessidade de publicação em atendimento ao art. 26 da referida lei.

Bom Sucesso, 22 de novembro de 2023.

**LUIZ CLÁUDIO DA MATA**

**Prefeito Municipal**

**Licitações - Aviso de Licitação**

Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - AVISO DE LICITAÇÃO** - Processo Licitatório nº 175/2023 – Pregão Presencial nº 050/2023 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E CONTÍNUO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, BEM COMO CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE (SISTEMAS) POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DISCRIMINAÇÃO**



**CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Data: 18 de dezembro de 2023, às 13:00, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-MG, localizada na Praça Benedito Valadares, 51, Centro, CEP. 37.220-000, Setor de Licitações. Marco Aurélio Pedrozo, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - **AVISO DE LICITAÇÃO** - Processo Licitatório nº 177/2023 – Pregão Presencial nº 051/2023 - OBJETO: **Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis.** Data: 19 de dezembro de 2023, às 13:00, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-MG, localizada na Praça Benedito Valadares, 51, Centro, CEP. 37.220-000, Setor de Licitações. Marco Aurélio Pedrozo, Pregoeiro.

---

---

### Licitações - Aviso de Chamada Pública

---

---

Aviso de chamada pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA** - Processo Licitatório nº 176/2023 – Inexigibilidade nº 030/2023 – Credenciamento nº 010/2023 - Objeto: O presente procedimento licitatório tem como objeto credenciar **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências mínimas constantes no Edital. Data Sessão: 20 de dezembro de 2023, de **12h00min às 17h00min** na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso. O edital poderá ser adquirido no site da prefeitura, no endereço eletrônico [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br) ou ainda solicitado através do e-mail [licitação@bomscuesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomscuesso.mg.gov.br)